Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 1
Visto

Exmº. Srº.
Guilherme Sebastião Silverio
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

A vereadora **Leunira Viganó Tesser – PDT**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Pato Branco o seguinte Projeto de Lei:

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -28-Out-2014-14:21-021535-1/1

PROJETO DE LEI Nº 300 **/2014.**

Denomina via pública de "André Caldato".

Art. 1º Fica denominada de "André Caldato", via pública situada no Loteamento América, Quadra 371, Rua 02, no bairro Jardim Primavera.

Parágrafo único. O Executivo Municipal dotará a referida via com placas contendo a denominação consignada neste artigo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação da presente lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nestes termos, pede deferimento.
Pato Branco, 27 de outubro de 2014.

Leunira Viganó Tesser
Vereadora – PDT

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 2
Visto

BIOGRAFIA

André Caldato nasceu em 01 de abril de 1951, no município de Pato Branco, Estado do Paraná. Filho de Cirilo Caldato e Estela Caldato.

Agricultor nasceu e permaneceu na lavoura, na localidade de Rio Tamanduá, atualmente bairro Parque do Som. É o 4° filho de uma família de 10 irmãos, sendo irmão gêmeo de José Caldato Neto.

Em 1977 se casou com Cecília Maria Pastro Caldato e permaneceram morando na mesma comunidade, onde constitui família e construíram sua residência.

Trabalhava na lavoura no sistema de Agricultura Familiar com as cultivares de soja, milho e feijão, de onde vinha o sustento da família de três filhos: Cleber Caldato, André Caldato Júnior e Andressa Maria Caldato.

Com esforço e dedicação formou seus filhos no ensino superior. Exemplo de pessoa trabalhadora, aguerrida e muito querida por todos.

Sempre prestativo, colaborava com as comunidades vizinhas, como da Fazenda da Barra, Nossa Senhora Aparecida, Parque do Som, Novo Horizonte e da Matriz São Pedro Apóstolo. Era um exímio churrasqueiro.

Entre os anos de 1998 e 2010 participou e se tornou voluntário do Movimento Católico da Lareira.

Em 2008 uma triste notícia abalou toda a família e a comunidade. André foi diagnosticado com câncer. Porém, ele não se deixou abater. Encarou todo o tratamento e foi submetido a dez cirurgias, além das muitas sessões de quimioteparias e radioterapias, mas no câncer já havia metástase. Mesmo assim ele lutou durante 4 anos contra a doença sem se queixar. Homem de muita fé, sempre amoroso com a família. Apesar das dores, sempre esbanjava um sorriso no rosto.

No dia 30 de junho de 2012 Deus o chamou para junto de si, foi quando ele descansou, porém, a família sente que do céu ele esta olhando por todos que dão seguimento ao seu legado. Restando somente as lembranças boas da sua convivência.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 3
Visto

Faz-se justa a homenagem a esse pioneiro que deixou sua marca no Município de Pato Branco.

Pato Branco, 27 de outubro de 2014.

Leunira Viganó Tesser

Vereadora – PDT

Justiça Mun. de Pato Branco
Fls 4
Visto

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

Nome
ANDRÉ CALDATO

Matrícula: 084442 01 55 2012 4 00042 036 0015344 03

Sexo	Cor	Estado civil e Idade
Masculino	Branca	Casado, 61 anos ••

Naturalidade	Documento de identificação	Eleitor
Pato Branco-PR ••	1.282.574 SSP/PR ••	Sim

Filiação e residência
CIRILO CALDATO e **ESTELA CALDATO**, residente e domiciliado Localidade Parque do Som, Zona Rural, em Pato Branco-PR ••

Data e hora do falecimento	Dia	Mês	Ano
Trinta de junho de dois mil e doze, às 06h 45min ••	30	06	2012

Local do falecimento
em domicílio na Localidade Parque do Som, Zona Rural, em Pato Branco-PR ••

Causas
Cancer de Intestino, Falência Multipla de ORgãos ••

Sepultamento / Cremação (Município e cemitério, se conhecido)	Declarante
Cemitério Paroquial desta cidade ••	Cecília Maria Pastro ••

Nome e número de documento do médico que atestou o óbito
Dr. Delvino Longhi, CRM nº 2297 ••

Observações / Averbações
Nascido em 01 de abril de 1951. Pela declarante foi-me dito, que o falecido deixou bens a inventariar e não deixou testamento, sabendo que o mesmo era eleitor. Deixou a mulher Cecilia Maria Caldato e três (3) filhos maiores: Cleber Roberto Caldato com 32 anos, André Caldato Junior com 30 anos e Andressa Maira Caldato com 26 anos.Apresentado a Declaração de Óbito do Ministério da Saúde nº 016273145-0, CPF/MF nº 287.921.579-04, Certidão de Casamento Nº 761, Folhas 21, Livro B-03, lavrada neste Ofício ••

Nome do Ofício
CARTÓRIO VIEIRA

Oficial Registrador
Abegail Vieira Samara

Município e Comarca / UF
Município e Comarca de Pato Branco - Estado do Paraná

Endereço
Rua Iguaçu, 476 - Centro - 85.501-270

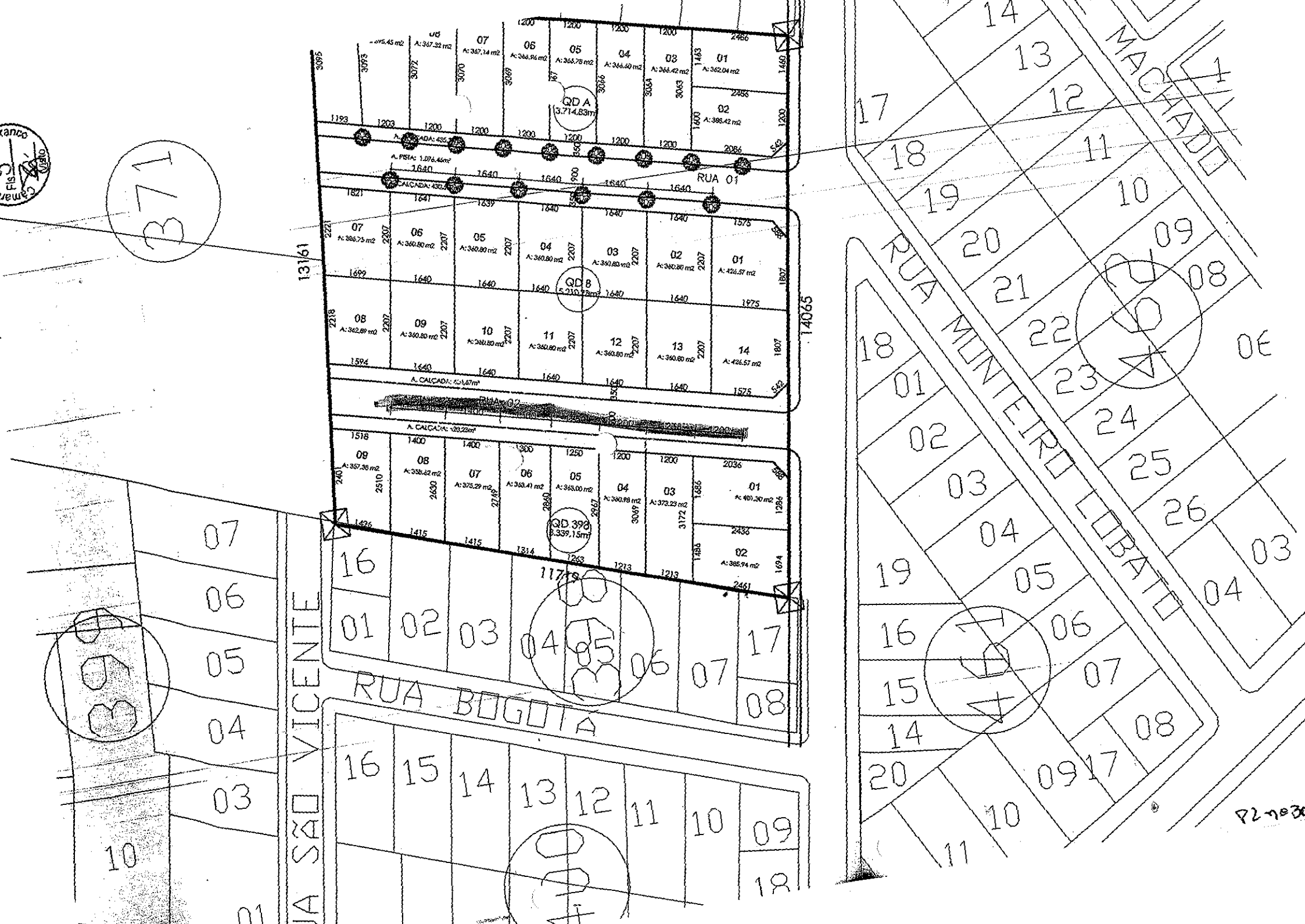
O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

Pato Branco-PR, 02 de julho de 2012.

Zaqueu Batista de Oliveira
Escrevente Juramentado

Lei 13.228 de 28/12/2001 Vigência
SELO REGISTRO CIVIL
FUNARPEN
ISENTO
REGISTRO DE CIVIL ATO GRATUITO
EBQ77651

Cartório Vieira
REGISTRO CIVIL
Abegail Vieira Samara
Oficial
Fone: 3225-6030
Rua Iguaçu, 476
CEP 85501-270 - COMARCA DE PATO BRANCO - PR


RUA 01
RUA 02
RUA BOGOTÁ
RUA SÃO VICENTE
RUA MONTEIRO LOBATO
MACHADO
QD A
3.714,83m²
QD 8
5.310,78m²
QD 39
3.339,15m²
131,61
140,65
117,19

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 6
Visto

PARECER JURÍDICO
PROJETO DE LEI Nº 300/2014

Através do Projeto de Lei em apreço, pretende a ilustre Vereadora Leunira Viganó Tesser - PDT, obter o apoio do douto Plenário desta Casa de Leis, para denominar de **"Rua André Caldato"**, a via pública situada no Loteamento América, Quadra 371 – Rua 02, Bairro Jardim Primavera, em Pato Branco – Estado do Paraná.

A proposição tem por finalidade denominar referida via pública, agraciando-a com nome do cidadão acima referenciado, conforme comprovam as informações e documentos anexos.

É o brevíssimo relatório.

A proposição está acompanhada de mapa do Loteamento América – Quadra 371 – Rua 02, em atendimento ao que dispõe a Lei nº 4.186, de 20 de novembro de 2013.

Pelo que se denota, os documentos e informações anexas ao Projeto de Lei em téla, buscam evidenciar o mérito da homenagem.

Estando a matéria em consonância com a Lei nº 2.347, de 15 de junho de 2004, que estabelece critérios para a denominação de próprios, vias e logradouros públicos do Município de Pato Branco e suas alterações, opinamos em exarar parecer favorável a sua regimental tramitação, competindo as comissões permanentes procederem a análise da mesma sob o enfoque de mérito.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

Pato Branco, 4 de novembro de 2.014.

José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico

Luciano Beltrame
Procurador Legislativo

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 7
Visto

Exmo. Senhor
Guilherme Sebastião Silvério
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

Parecer ao Projeto de Lei nº 300/2014 que denomina via pública de "André Caldato".
Proponente: Vereadora Leunira Viganó Tesser – PDT
Leitura em plenário: 29/10/2014
Entrada na comissão: 05/11/2014
Relator: Vereador José Gilson Feitosa da Silva – PT

RELATÓRIO

Através do Projeto de Lei acima numerado, pretende a vereadora Leunira Viganó Tesser – PDT, denominar a via pública André Caldato, situada no Loteamento América, quadra 371, Rua 02, no Bairro Jardim Primavera, Pato Branco-PR.

A proposta cumpre com as exigências da Lei nº 2.347, de 15 de junho de 2004, que estabelece critérios para denominação de próprios e logradouros públicos do Município de Pato Branco.

Pelo exposto, o Relator da Comissão de Justiça e Redação, com base no interesse público, na legalidade e na justiça, após análise da matéria em tela, conclui por exarar **PARECER FAVORÁVEL** a tramitação do Projeto de Lei 300/2014, encaminhando ao setor competente para prosseguimento e após, apreciação e deliberação em Plenário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral - 12-Nov-2014-10:55-021709-1/1

Pato Branco, 11 de novembro de 2014.

José Gilson Feitosa da Silva
Relator

Claudemir Zanco – PROS
Membro

Raffael Cantu – PCdoB
Membro

Laurindo Cesa – PSDB
Presidente

Clóvis Gresele - PP
Membro

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 8
Visto

PROJETO DE LEI Nº 300/2014

Denomina via pública de "André Caldato".

Art. 1º Fica denominada de "André Caldato", via pública situada no Loteamento América, Quadra 371, Rua 02, no Bairro Jardim Primavera.

Parágrafo único. O Executivo Municipal dotará a referida via com placas contendo a denominação consignada neste artigo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei decorre do projeto de lei nº 300/2014, de autoria da Vereadora Leunira Viganó Tesser – PDT.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 9
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE

PATO BRANCO | SEXTA-FEIRA, 5 DE DEZEMBRO DE 2014 | ANO XXIX | NÚMERO 6250 | EDIÇÃO REGIONAL | DIARIODOSUDOESTE.COM.BR | PAG B9

MUNICÍPIO DE PATO BANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 4.487, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2014

Denomina via pública de "André Caldato".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "André Caldato", via pública situada no Loteamento América, Quadra 371, Rua 02, no Bairro Jardim Primavera.

Parágrafo único. O Executivo Municipal dotará a referida via com placas contendo a denominação consignada neste artigo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei decorre do projeto de lei nº 300/2014, de autoria da Vereadora Leunira Viganó Tesser.

Gabinete do Prefeito, 3 de dezembro de 2014.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná–DIOEMS

Sexta-Feira, 05 de Dezembro de 2014 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano III – Edição Nº 0742

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 10
Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

LEI Nº 4.487, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2014

Denomina via pública de "André Caldato".
A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada de "André Caldato", via pública situada no Loteamento América, Quadra 371, Rua 02, no Bairro Jardim Primavera.
Parágrafo único. O Executivo Municipal dotará a referida via com placas contendo a denominação consignada neste artigo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente lei.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esta Lei decorre do projeto de lei nº 300/2014, de autoria da Vereadora Leunira Viganó Tesser.
Gabinete do Prefeito, 3 de dezembro de 2014.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito
Publicado em _____ / _____ /_____
Edição: _____
DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ–DIOEMS
Publicado em _____ / _____ /_____
Edição: _____ Pág: "B" _____
JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

Cod122377

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 11
Visto

PROJETO DE LEI Nº 300/2014

RECEBIDA EM: 28 de outubro de 2014

SÚMULA: Denomina via pública de "André Caldato".
(via pública situada no Loteamento América, Quadra 371, Rua 2, Bairro Jardim Primavera)

AUTORA: Vereadora Leunira Viganó Tesser – PDT

LEITURA EM PLENÁRIO: 29/10/2014

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO EM: 05/11/2014
Relator: José Gilson Feitosa – PT.

VOTAÇÃO NOMINAL

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 24/11/2014 – Aprovado com 11 (onze) votos.
Votaram a favor: Augustinho Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PROS, Clóvis Gresele – PP, Enio Ruaro – PR, Geraldo Edel de Oliveira – PV, Guilherme Sebastião Silverio – PROS, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Leunira Viganó Tesser – PDT, Laurindo Cesa – PSDB, Raffael Cantu – PCdoB e Vilmar Maccari – PDT.

SEGUNDA VOTAÇÃO: 26/11/2014 – Aprovado com 11 (onze) votos.
Votaram a favor: Augustinho Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PROS, Clóvis Gresele – PP, Enio Ruaro – PR, Geraldo Edel de Oliveira – PV, Guilherme Sebastião Silverio – PROS, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Leunira Viganó Tesser – PDT, Laurindo Cesa – PSDB, Raffael Cantu – PCdoB e Vilmar Maccari – PDT.

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 581, de 27 de novembro de 2014.

Lei nº 4487, de 3 de dezembro de 2014.

PUBLICADO no jornal Diário do Sudoeste, edição nº 6250, de 5 de dezembro de 2014, p. B9; e no sítio http://amsop.dioems.com.br/ edição nº 742, de 5 de dezembro de 2014.